



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Digitally signed by Amanda dos Santos Lima
DN: dc=IMTI, dc=PMCG, ou=SEGES, ou=SEGES SEDE, ou=Users, cn=Amanda dos Santos Lima

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10

4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.317 - segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

14 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI n. 7.163, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 130.000,00.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Municipal, com fundamento na Lei n. 6.981, de 29 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) conforme anexo único desta Lei.

Parágrafo único. A suplementação será compensada na forma do inciso de III, do § 1º, do art. 43, da Lei (Nacional) n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO												
LEI n. 7.163/2023												
UG		Programa de Trabalho						El. de Desp	Fonte			
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Anulação	Suplementação	
2026	F	AMHASF	90	16	482	12	4017	339048	15000000	130.000,00	-	
Total										130.000,00	-	
2026	F	AMHASF	50	16	482	12	4017	335043	15000000	-	130.000,00	
Total										-	130.000,00	
Total Geral										130.000,00	130.000,00	

LEI n. 7.164, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.396.229,16.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal, aprovado pela Lei n. 6.981, de 29 de dezembro

de 2022, no valor de R\$ 8.396.229,16 (oito milhões trezentos e noventa e seis mil duzentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas conforme anexo único desta Lei.

Parágrafo único. A suplementação será compensada na forma do inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei (Nacional) n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Portarias n. 2.015, de 27 de novembro de 2023 e n. 2.031, de 28 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO												
LEI n. 7.164/2023												
UG		Programa de Trabalho						El. de Desp	Fonte			
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Suplementação		
1035	S	FMS	90	10	302	1	4004	339039	16050000	8.396.229,16		
Total										8.396.229,16		
Total Geral										8.396.229,16		

LEI n. 7.165, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.566.789,00.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal, aprovado pela Lei n. 6.981, de 29 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 9.566.789,00 (nove milhões quinhentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas conforme anexo único desta Lei.

Parágrafo único. A suplementação será compensada na forma do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei (Nacional) n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme superávit apurado no balanço patrimonial de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Vice-Prefeita.....
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
 Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
João Batista da Rocha
 Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
 Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
 Secretária Munic. de Gestão..... Evelynse Ferreira Cruz Oyadomari
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli
 Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Katia Silene Sarturi Warde
 Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
Adelaido Luiz Spinosa Vila
 Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
 Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
 Secretária Munic. de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão
 Secretário Municipal da Juventude Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 José Ferreira da Costa Neto
 Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
Thais Helena Vieira Rosa Gomes da Silva
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
 Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
 Francisco Almeida Teles
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
Camilla Nascimento de Oliveira
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
Maria Helena Bughi
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
 Odilon de Oliveira Júnior
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Janine de Lima Bruno
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
Paulo Fernando Garcia Cardoso
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
Maicon Luiz Mommad
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
 Paulo da Silva

Table with 13 columns: ID, Mod, Sigla, Mod, Função, Sub Função, Programa, Ação, Código, Valor, Total. Includes rows for 3800, 3900, 4000, 4100, 0245, 0505, 1035, 1630, 3000.

LEI n. 7.167, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.700.000,00.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal, aprovado pela Lei n. 6.981, de 29 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 61.700.000,00 (sessenta e um milhões e setecentos mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas conforme anexo único desta Lei,

Parágrafo único. A suplementação será compensada na forma do inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei (Nacional) n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

Table titled ANEXO ÚNICO ANEXO ÚNICO A LEI n. 7.167/2023 with columns: UG, Programa de Trabalho, El. de Desp, Fonte, Cód. Esfera, Sigla, Mod, Função, Sub Função, Programa, Ação, Código, Valor, Suplementação.

Summary table with 13 columns: ID, Mod, Sigla, Mod, Função, Sub Função, Programa, Ação, Código, Valor, Total, Total Geral.

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO n. 24, CELEBRADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e o Sr. Jorge Higa.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 13 de junho de 1993 e legislação suplementar em vigor.

OBJETO: A cedência de 1 (um) dia da semana, para utilização do campo de futebol do Centro de Convivência do Idoso - CCI "Vovó Ziza", cujo o dia será aos Domingos, das 05:00 às 12:00 horas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Jorge Higa.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023, AO TERMO DE FOMENTO n. 151, DE 22/6/2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA) e a Associação Pestalozzi de Campo Grande MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021, consoante o Processo Administrativo n. 2880/2023-73.

OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Fomento n. 151/2023.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada, a vigência do Termo de Fomento n. 151/2023, a partir do dia 7/1/2023 até 5/7/2024.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n. 151/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Gyselle Saddi Tannous.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 232, CELEBRADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA) e a Cotelengo Sul-Matogrossense.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021, consoante o Processo Administrativo n. 54834/2023-69.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal para Criança e Adolescência - FMIA, para a execução das despesas na função de Assistência Social.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais), sendo o valor de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais) destinado a Auxílio, e o valor de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), destinado a Subvenção Social.

DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 2899000004.8.243.41.4041; UG: 1129S; Fonte: 06 FMIA; ED: 3350 4300. Auxílio: D.O: 2899000004.8.243.41.4041; UG: 1129S; Fonte: 06 FMIA; ED: 4450 4200.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, após o recebimento do recurso.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Valdeci Marcolino.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023, AO CONTRATO n. 277, DE 29/11/2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social - SESDES, e a Empresa Freeway Tecnologia Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, bem como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 113393/2021-53.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 277, de 29/11/2021.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 277/2021, por mais 12 (doze) meses, contados de 30/11/2023 a 29/11/2024.

VALOR: O Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 76.680,00 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), não se aplicando o reajuste previsto na Clausula Nona do Contrato n. 277, de 29/11/2021.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 277/2021, e de